

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PUBLICADO NEPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Edição:

LEI Nº 1.234/2025

UTILIDADE DE SÚMULA: DECLARA ASSOCIAÇÃO DE PÚBLICA Α PRODUTORES RURAIS DO **NOVA** ALIANÇA (ASPRA) E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

LEI

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA, com sede na Rua Pitanga, nº 21, sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, CNPJ Nº. 53.142.127/0001-01, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de títulos e documentos da Comarca de Ivaiporã/PR, com finalidades definidas no art. 2°, do estatuto social vigente.

Artigo 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens constantes na Legislação vigente.

Artigo 3º - É obrigação da Associação Declarada de Utilidade pública, na forma

I – Administrar máquinas e implementos agrícolas próprios ou recebidos em convênio com entidades oficiais, especialmente da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí; Parágrafo Único: O uso de maquinas e implementos agrícolas será regido através de um regimento interno elaborado para esta finalidade;

II- Integrar e fortalecer os valores da ordem moral e cultural que condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano;

III- Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo;

IV- Representar a comunidade entre os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;

 V – Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica-cultural da comunidade, observando o equacionamento de necessidades e problemas;

VI – Proceder o cadastramento das famílias residentes na área de atuação;

VII – Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando a responder seus anseios;

Khings & P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

VIII – Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de participação, evidenciando a promoção da comunidade em efeito e conjugação de esforços do poder público e da iniciativa privada;

IX - Colaborar na execução da política nacional, estadual e municipal de ação

comunitária:

X – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de desenvolvimento agropecuário em estreita colaboração com os órgãos do poder público.

Artigo 4º - Será revogada a Declaração de Utilidade Pública, nos seguintes

casos:

I - Infringir o disposto no Art. 3°, da presente Lei;

II - Desviar-se de seus fins;

III- Exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das declaradas nos estatutos.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNIÇIPAL de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (01/05/2025).

> hago End THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Gestor Municipal